

**PROJETO DE LEI N.º 33/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

GERAL 145  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01/41/22 Pag. 80  
Data 14/02/2022  
[Assinatura]  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
PROFESSORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra.  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas  
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de  
dezembro de 2022, final do ano letivo de 2022, em razão de excepcional  
interesse público, **(02) PROFESSORES**, com carga horária de 20 horas  
semanais, remuneração equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial  
Nacional do Magistério, a serem lotados na Secretaria Municipal de  
Educação para os cargos em quantidades a seguir descrita:

**QUANTIDADE/CARGO**

**(02) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**§ 1.º** As referidas contratações serão dos  
candidatos suplentes que restaram classificados no processo seletivo  
simplificado n.º 11/2022, devendo os contratados desenvolver suas  
atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é o  
cumprimento do Programa Educacional nas Escolas Municipais, de acordo

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em 16/02/2022  
[Assinatura]  
Presidente

A  
P  
R  
O  
V  
A  
D  
O  
Em 16/02/2022  
[Assinatura]  
Presidente

com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisseriadas, para atuar na rede escolar do município:

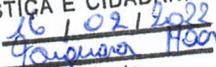
**Art. 3º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

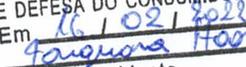
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 16/02/2022  
  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 16/02/2022  
  
Presidente

---

## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata da contratação temporária, de excepcional interesse público, de (02) dois **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização dos contratos até data de 19 de dezembro de 2022, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento da comunidade escolar, que tanto necessita da prestação dos serviços destes profissionais.

Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo não haver disponibilidade de professores no quadro do Município, e dois, por não dispormos de profissionais concursados para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Informamos que as contratações pretendidas, serão aproveitados aqueles candidatos suplentes que restaram classificados no

---

Processo Seletivo Simplificado de nº. 11/2022, isto em atenção ao princípio da celeridade e economia processual.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 27/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 11 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 02 Professores de Educação Física 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.922,81.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.200.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ 884.099,49	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 9.551,82	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.795.829,68	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 52.071,06	(+)	R\$ 14.047,97	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 226.646,93	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 14.047,97	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2022, Contratação de 02 Professores de Educação Física 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.922,81. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 03 de Fevereiro de 2022.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**